LEI Nº 2.431/2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil Reais), para atender despesas decorrentes da instalação de referida unidade administrativa.

Art. 2º Para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.002.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de abril de 2002.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA LEMOS CAMPOS BOTELHO
Secretária da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 09/04/02, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 02/05/02
Servidor